

Lei nº 50

O povo de Moçambique, por seus representantes decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Aumenta subvencões do Conselho Vicentino.

Art. 1.º) - A subvencão do Conselho Vicentino em vez de 186.000 (sis mil cruzinos), fica aumentada para 1812.000,00 (doze mil cruzinos).

Art. 2.º) - Este aumento é somente no ano de 1959.

Art. 3.º) - Revoga-se as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Moçamba 30 de Novembro de 1959
mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Moçamba 30 de Novembro de 1959
Proposto: Geraldo Ferreira da Costa.
Sancionada: mantendo-se a